



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO N.º 42

Define o valor do subsídio e da verba de representação do Prefeito Municipal e do vice-Prefeito, para o mês de janeiro de 1992.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Decreto Legislativo n.º 244, de 24 de janeiro de 1991, que ela resolve o seguinte:

Art. 1º. No mês de janeiro de 1992, o valor do subsídio e da verba de representação do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, de que tratam o Decreto Legislativo n.º 213, de 06 de dezembro de 1988, e a Resolução n.º 304, de 19 de junho de 1991, são assim definidos:


| <u>SUBSÍDIO</u> | <u>VERBA DE REPRESENTAÇÃO</u> |
|---------------------------------|-------------------------------|
| Prefeito.....Cr\$ 2.178.508,61 | Cr\$ 653.558,79 |
| Vice-Prefeito.Cr\$ 1.089.254,32 | Cr\$ 326.779,36 |

Art. 2º. O valor acima definido, resulta da remuneração do mês de dezembro de 1991, definido pela Resolução da Mesa n.º 40, de 13-12-91, reajustada pela Taxa Referencial do mês de janeiro de 1992, correspondente a 25,48%.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 1992.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Esteio, 14 de janeiro de 1992.


Ricardo Silva


Antônio Volter Prestes